



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra
1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO, DESTINADOS A REVISÃO, DE 30.000MIL KM DO VEÍCULO TIPO FIAT MOBI 1.0 DE PLACAS FIAT MOBI – PLACA RGL7B45, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME ORÇAMENTO Nº 0038936, no valor total de **R\$ 1.517,09** (um mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 12 de novembro de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111901/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com VALCIJHONE PAIVA DE PAULA 07293892438, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.382.534/0001-32, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONserto DE EQUIPAMENTOS DAS OFICINAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no valor total de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 19 de novembro de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111801/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com RN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 39.508.854/0001-19, cujo objeto é Prestação do serviço de consultoria e assessoria técnica para liberação de licença ambiental para o abatedouro municipal de Campo Grande/RN, no valor total de **R\$ 6.130,00** (seis mil, cento e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 18 de novembro de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111902/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 21.778.715/0001-40, cujo objeto é RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS FOTOS ANTIGAS, COM EXTREMA QUALIDADE, QUE COMPÕEM A GALERIA DOS EX-PREFEITOS DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no valor total de **R\$ 16.050,00** (dezesseis mil e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 19 de novembro de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra
1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

PROCESSO Nº 2111902/2021 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111902/2021

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS FOTOS ANTIGAS, COM EXTREMA QUALIDADE, QUE COMPÕEM A GALERIA DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

Contratado.....: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, CNPJ/CPF sob o nº 21.778.715/0001-40.

Valor.....: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 19 de novembro de 2021.

Jakson dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 2111201/2021 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111201/2021

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO, DESTINADOS A REVISÃO, DE 30.000MIL KM DO VEÍCULO TIPO FIAT MOBI 1.0 DE PLACAS FIAT MOBI – PLACA RGL7B45, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ORÇAMENTO Nº 0038936.

Contratado.....: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97.

Valor.....: R\$ 1.517,09 (um mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos).

Fundamento Legal...: Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 12 de novembro de 2021.

Jakson dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 2111801/2021 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111801/2021

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação do serviço de consultoria e assessoria técnica para liberação de licença ambiental para o abatedouro municipal de Campo Grande/RN.

Contratado.....: RN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 39.508.854/0001-19.

Valor.....: R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 18 de novembro de 2021.

Jakson dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 2111901/2021 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111901/2021

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio**



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Vieira de Melo, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONserto DE EQUIPAMENTOS DAS OFICINAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

Contratado.....: VALCIJHONE PAIVA DE PAULA 07293892438, CNPJ/CPF sob o nº 43.382.534/0001-32.

Valor.....: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 19 de novembro de 2021.

Jakson dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111801/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 21111801/2021, na modalidade Dispensa sob o número nº 111801/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

OBJETO: Prestação do serviço de consultoria e assessoria técnica para liberação de licença ambiental para o abatedouro municipal de Campo Grande/RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	assessoria técnica	Serviço	01	1.000,0000	1.000,00
2	Relatório do monitoramento dos resíduos	Serviço	01	1.100,0000	1.100,00
3	cadastro ambiental rural - CAR	Serviço	01	980,0000	980,00

4	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS	Serviço	01	1.600,0000	1.600,00
5	Relatório de atendimento as condicionantes	Serviço	01	600,0000	600,00
6	deslocamento da equipe ao empreendimento	Serviço	01	450,0000	450,00
7	cadastro das atividades	Serviço	01	400,0000	400,00
Total do contrato em R\$					6.130,00

CONTRATADO: RN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 39.508.854/0001-19

VALOR: R\$ 6.130,00(seis mil, cento e trinta reais)

VIGENCIA: 18 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Campo Grande/RN, 18 de novembro de 2021

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111901/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna publico a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 21111901/2021, na modalidade Dispensa sob o número nº 111901/2021

CONTRATANTE:
FUNDO MUN. DO
DESENVOLVIMEN
TO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONserto DE EQUIPAMENTOS DAS OFICINAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PARA VIOLÃO START: COLCAGEM DE CAVALETE - REGULAGEM	UND	03	265,0000	795,00



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	DE TENSOR - POLIMENTO DE TRASTES - POLIMENTO E LIMPEZA GERAL NO INSTRUMENTO - HIDRATAÇÃO DA ESCALA - TROCA DE CORDAS (INCLUSO) - REGULAGEM GERAL DO ISTRUMENTO - LUBRIFICAÇÃO DAS TARRAXAS				
2	SERVIÇO PARA VIOLÃO VOGGA: COLAGEM DO CAVALETE - REGULAGEM DO TENSOR - POLIMENTO DE TRASTES - POLIMENTO E LIMPEZA GERAL NO INSTRUMENTO - HIDRATAÇÃO DA ESCALA - TROCA DE CORDAS (INCLUSO) - REGULAGEM GERAL DO INSTRUMENTO - LUBRIFICAÇÃO DAS TARRAXAS - TROCA DE TARRAXAS (INCLUSO)	UND	01	305,0000	305,00
Total do contrato em R\$					1.100,00

CONTRATADO: VALCIJHONE PAIVA DE PAULA
07293892438

CNPJ/CPF: 43.382.534/0001-32

VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

VIGENCIA: 19 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Campo Grande/RN, 19 de novembro de 2021

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111902/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna publico a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 21111902/2021, na modalidade Dispensa sob o número nº 111902/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

OBJETO: RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS FOTOS ANTIGAS, COM EXTREMA QUALIDADE, QUE COMPÕEM A GALERIA DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

CONTRATADO: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191

CNPJ/CPF: 21.778.715/0001-40

VALOR: R\$ 16.050,00(dezesseis mil e cinquenta reais)

VIGENCIA: 19 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Campo Grande/RN, 19 de novembro de 2021

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial - SRP Nº 9/2021

O Pregoeiro do Município de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 9/2021, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**
 CNPJ: **40.998.734/0001-26** Telefone: Email:
 Endereço: **R JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300**
 Representante: **ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU - CPF: 637.563.664-72**

LOTE 01 - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005987 - Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.		Mês	12,00	2.950,000	35.400,00
2	0005988 - Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.		Unid.	1,00	2.950,000	2.950,00
3	0005989 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH - Recursos Humanos e Folha de Pagamento		Mês	12,00	1.725,000	20.700,00
4	0005990 - Implantação do Sistema de RH -		Unid.	1,00	1.725,000	1.725,00

	Recursos Humanos e Folha de Pagamento					
5	0005991 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência.		Mês	12,00	850,000	10.200,00
6	0005992 - Implantação do Sistema de Portal da Transparência		Unid.	1,00	850,000	850,00
7	0005993 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.		Mês	12,00	750,000	9.000,00
8	0005994 - Implantação do Sistema de Protocolo Geral		Unid.	1,00	750,000	750,00
9	0005995 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio .		Mês	12,00	840,000	10.080,00
10	0005996 - Implantação do Sistema de Patrimônio		Unid.	1,00	840,000	840,00
11	0005997 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almojarifado.		Mês	12,00	955,000	11.460,00
12	0005998 - Implantação do Sistema de Almojarifado .		Unid.	1,00	995,000	995,00
13	0005999 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens.		Mês	12,00	700,000	8.400,00
14	0006000 - Implantação do sistema de Escala de Diárias e Passagens.		Unid.	1,00	750,000	750,00
15	0006001 - Cessão de direito de uso mensal do		Mês	12,00	650,000	7.800,00



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	sistema de Escala de Plantão.					
16	0006002 - Implantação do sistema de Escala de Plantão.	Unid.	1,00	650,000	650,00	
17	0006003 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Mês	12,00	750,000	9.000,00	
18	0006004 - 18 - Implantação do Sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Unid.	1,00	750,000	750,00	
19	0006005 - BI - Gráficos Gerenciais	Mês	12,00	650,000	7.800,00	
20	0006006 - Hora técnica sob demanda (Customizações, Implantações, Migrações de Dados e Treinamentos Extras).	Unid.	100,00	100,000	10.000,00	

Campo Grande/RN, 19 de novembro de 2021.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 057/2021

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial - SRP N° 9/2021

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para Registro de Preços sob o número de nº 9/2021, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO,

COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, conforme disposto abaixo:

Fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 40.998.734/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: R JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300		
Representante: ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU - CPF: 637.563.664-72		

LOTE 01 - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005987 - Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.		Mês	12,00	2.950,000	35.400,00
2	0005988 - Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.		Unid.	1,00	2.950,000	2.950,00
3	0005989 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH – Recursos Humanos e Folha de Pagamento		Mês	12,00	1.725,000	20.700,00



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

4	0005990 - Implantação do Sistema de RH – Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Unid.	1,00	1.725,000	1.725,00
5	0005991 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência.	Mês	12,00	850,000	10.200,00
6	0005992 - Implantação do Sistema de Portal da Transparência	Unid.	1,00	850,000	850,00
7	0005993 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.	Mês	12,00	750,000	9.000,00
8	0005994 - Implantação do Sistema de Protocolo Geral	Unid.	1,00	750,000	750,00
9	0005995 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio .	Mês	12,00	840,000	10.080,00
10	0005996 - Implantação do Sistema de Patrimônio	Unid.	1,00	840,000	840,00
11	0005997 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almoxarifado.	Mês	12,00	955,000	11.460,00
12	0005998 - Implantação do Sistema de Almoxarifado .	Unid.	1,00	995,000	995,00
13	0005999 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens.	Mês	12,00	700,000	8.400,00
14	0006000 - Implantação do sistema de Escala de Diárias e Passagens.	Unid.	1,00	750,000	750,00

15	0006001 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão.	Mês	12,00	650,000	7.800,00
16	0006002 - Implantação do sistema de Escala de Plantão.	Unid.	1,00	650,000	650,00
17	0006003 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Mês	12,00	750,000	9.000,00
18	0006004 - 18 - Implantação do Sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Unid.	1,00	750,000	750,00
19	0006005 - BI - Gráficos Gerenciais	Mês	12,00	650,000	7.800,00
20	0006006 - Hora técnica sob demanda (Customizações, Implantações, Migrações de Dados e Treinamentos Extras).	Unid.	100,00	100,000	10.000,00

Campo Grande/RN, 22 de novembro de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2021 Pregão Eletrônico nº 9 /2021

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro – Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº08.084.014/0001-42, neste ato representado **por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 – Centro – Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000;



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 9/2021 - SRP**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**
 CNPJ: **40.998.734/0001-26** Telefone: Email:
 Endereço: **R JUAREZ TAVORA, 3370 *******,
CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300
 Representante: **ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU -**
CPF: 637.563.664-72

LOTE 01 - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005987 - Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.		Mês	12,00	2.950,000	35.400,00
2	0005988 - Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.		Unid.	1,00	2.950,000	2.950,00
3	0005989 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH - Recursos Humanos e Folha de Pagamento		Mês	12,00	1.725,000	20.700,00
4	0005990 - Implantação do Sistema de RH - Recursos Humanos e Folha de Pagamento		Unid.	1,00	1.725,000	1.725,00
5	0005991 - Cessão de direito		Mês	12,00	850,000	10.200,00

	de uso mensal do sistema de Portal da Transparência.					
6	0005992 - Implantação do Sistema de Portal da Transparência		Unid.	1,00	850,000	850,00
7	0005993 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.		Mês	12,00	750,000	9.000,00
8	0005994 - Implantação do Sistema de Protocolo Geral		Unid.	1,00	750,000	750,00
9	0005995 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio .		Mês	12,00	840,000	10.080,00
10	0005996 - Implantação do Sistema de Patrimônio		Unid.	1,00	840,000	840,00
11	0005997 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almoxarifado.		Mês	12,00	955,000	11.460,00
12	0005998 - Implantação do Sistema de Almoxarifado .		Unid.	1,00	995,000	995,00
13	0005999 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens.		Mês	12,00	700,000	8.400,00
14	0006000 - Implantação do sistema de Escala de Diárias e Passagens.		Unid.	1,00	750,000	750,00
15	0006001 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão.		Mês	12,00	650,000	7.800,00
16	0006002 - Implantação do		Unid.	1,00	650,000	650,00



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	sistema de Escala de Plantão.					
17	0006003 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Mês	12,00	750,000	9.000,00	
18	0006004 - 18 - Implantação do Sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Unid.	1,00	750,000	750,00	
19	0006005 - BI - Gráficos Gerenciais	Mês	12,00	650,000	7.800,00	
20	0006006 - Hora técnica sob demanda (Customizações, Implantações, Migrações de Dados e Treinamentos Extras).	Unid.	100,00	100,000	10.000,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra
1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO - Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra
1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa: Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.1. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços Pregão Presencial nº 9/2021 - SRP** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro. Campo Grande/RN, 22 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

170.034.584-20

Representante do Órgão Gerenciador

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ:40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU

CPF:637.563.664-72

Representante da Empresa

TESTEMUNHA:

1ª _____



JOCG
Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - SRP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Antonio Veras, 65 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Campo Grande - RN, 22 de novembro de 2021.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 057/2021

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço – Nº 002/2021

O Presidente da CPL do município de Campo Grande/RN, torna público que às **09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2021**, será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COBERTURA DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme Contrato de Repasse OGU nº 899139/2020 - Operação 1071494-76**.

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Antonio Veras, 65 – Centro – Campo Grande/RN, no horário das 08h30min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis), o mesmo poderá ser

solicitado através do e-mail cpl@campogrande.rn.gov.br, a partir da publicação deste aviso, o edital também pode ser baixado no site oficial da **prefeitura municipal:** <https://www.campogrande.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Campo Grande/RN, 22 de novembro de 2021.

Jakson dos Santos Silva
Presidente da CPL



JOCG

Ano 2021 • Edição Extra

1028

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 22 de novembro de 2021 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br